

**ILUSTRÍSSIMO SR (A). AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**

**EDITAL N° 78/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 016/2024
PROCESSO N° 7601/2024**

A empresa **CBX INSTALADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.026.218/0001-98, com sede à Rua Germano Carlos Knapick, 915, Industrial, Erechim/RS, CEP 99.706-382., por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. Rudimar Jardel Bialkowski, portador da Carteira de Identidade nº 3081033338 – SJS/RS e do CPF N° 008.126.950-11, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal com fulcro no artigo 165, I da Lei 14.133/2021 e artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, apresentar: **RECURSO ADMINISTRATIVO** Em face da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarou arrematante, vencedora a empresa **R. P. TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ. 03.532.920/0001-49** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE.

Salienta-se, inicialmente, a tempestividade das presentes razões ao recurso administrativo, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação. Acerca da interposição de recursos, dispõe a Lei:

CBX INSTALADORA LTDA
R. GERMANO CARLOS KNAPICK, 915, INDUSTRIAL, 99716-382, ERECHIM-RS, BRASIL
(54) 9926-6792

EMAIL: marcia@cbxinstaladora.com.br

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

Dessa forma, tendo sido interposto dentro do prazo legal e estando a recorrente em seu pleno direito de apresentar suas razões ao recurso administrativo, Vossa Senhoria deverá vir a apreciá-lo.

Citamos ainda o item 16 do edital;

16- DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

16.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

16.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

16.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II-DO RESUMO DOS FATOS

CBX INSTALADORA LTDA

R. GERMANO CARLOS KNAPICK, 915, INDUSTRIAL, 99716-382, ERECHIM-RS, BRASIL
(54) 9926-6792

EMAIL: marcia@cbxinstaladora.com.br

No dia 14/10/2024 as 09:00 horas, o Município de Capão Bonito, estado de São Paulo, iniciou a sessão da concorrência eletrônica, por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>). cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Iluminação Pública em Via Interligando os Bairros Cruzeiro e Jardim Colonial, Instalação de Luminária de Led no Bairro Boa Esperança, Tomés, Mocambo e Lemes, para a Secretaria Municipal de Planejamento.

A Empresa **R. P. TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA – EPP** foi declarada arrematante, vencedora, contudo, apresentou documentação deficitária, em desacordo com a solicitação do Edital.

Para a defesa dos seus direitos, garantia do interesse Público Administrativo e lisura do certame, a empresa **CBX INSTALADORA LTDA** apresenta suas RAZÕES ao Recurso Administrativo.

Demonstraremos que a habilitação da empresa arrematante não merece prosperar, pelos fundamentos a seguir expostos.

III-DO DIREITO

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Está norma, determinada pelo artigo 5º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 é clara em amparar um dos princípios específicos do procedimento licitatório chamado de vinculação ao Edital.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da

CBX INSTALADORA LTDA

R. GERMANO CARLOS KNAPICK, 915, INDUSTRIAL, 99716-382, ERECHIM-RS, BRASIL
(54) 9926-6792

probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

Feitas essas considerações, passamos à análise dos documentos e especificações que não foram atendidos pela empresa declarada arrematante.

- **DO DESATENDIMENTO PELA EMPRESA R. P. TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA – EPP.**

A empresa arrematante descumpriu várias regras do Edital impossibilitando a avaliação adequada da sua capacidade em cumprir com as obrigações estipuladas no referido Edital.

No que diz respeito a documentação de habilitação para o processo em questão, estava sendo solicitado:

15.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

15.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente

CBX INSTALADORA LTDA

R. GERMANO CARLOS KNAPICK, 915, INDUSTRIAL, 99716-382, ERECHIM-RS, BRASIL
(54) 9926-6792

EMAIL: marcia@cbxinstaladora.com.br

alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Como podemos verificar a empresa **R. P. TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA – EPP**, apresentou os documentos solicitados dentro do prazo estipulado em edital.

Porém apresento crtão de CNPJ vencido ou seja emitida mais de 180 dias da abertura da licitação. Teve sua emissão na data de 01/04/2024.

O comprovante de situação cadastral no CPNJ é o documento relativo ao registro de toda empresa na Receita Federal. Também conhecido como Cartão CNPJ, ele reúne informações de pessoas jurídicas de interesse das administrações tributárias.

Por meio do CNPJ é possível ter diversas informações a respeito da organização, como a descrição da atividade, a natureza jurídica, a data de abertura, a situação cadastral, o endereço da sede, entre outros dados.

Ou seja, não é considerada certidão de regularidade fiscal.

01/04/24, 09:28

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.632.920/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/1999	
NOME EMPRESARIAL R. P. TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO MOREIRA DE SOUZA	NÚMERO 218	COMPLEMENTO LOTE 8 QUADRAB	
CEP 18.116-788	BARRIO/DISTRITO PARQUE SAO JOAO	MUNICÍPIO VOTORANTIM	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESTES@PRESTESCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (16) 3031-3394	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 01/04/2024 às 09:32:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CBX INSTALADORA LTDA

R. GERMANO CARLOS KNAPICK, 915, INDUSTRIAL, 99716-382, ERECHIM-RS, BRASIL
(54) 9926-6792

EMAIL: marcia@cbxinstaladora.com.br

Deixou também de apresentar com sua proposta ajustada os ensaios das luminárias, conforme item:

3. APARELHOS DE ILUMINAÇÃO

Deverão ser apresentados documentos e ensaios de laboratórios credenciado no INMETRO da luminária, de acordo com a NBR 5101 – Iluminação Pública - Subsídio técnico para luminárias de LED e a Portaria n° 20 do INMETRO que regulamenta a qualidade para luminárias para iluminação pública.



IV-CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por se tratar o CNPJ por de verificação e não regularidade fiscal, ele não tem o direito de apresentar certidão atualizada conforme os termos do art.43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não apresentou comprovações solicitadas na página 104 do edital.

V- DOS PEDIDOS

Assim diante do exposto, a Recorrente confia e espera, respeitosamente, digne-se a esta Comissão a receber as Razões Recursais e julgue-a na forma da lei, para, no mérito, desclassificar/inabilitar a empresa R. P. TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA – EPP, pelo desatendimento ao Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 016/2024.**



Caso não seja este o entendimento, remeta os autos a autoridade superior para julgamento.

Informamos que as notificações podem ser enviadas através do endereço eletrônico marcia@cbxinstaladora.com.br, caila@cbxinstaladora.com.br

Nestes termos, pede deferimento.

Erechim/RS, em 17 de outubro de 2024.

CBX INSTALADORA LTDA

CNPJ: 38.026.218/0001-98

RUDIMAR JARDEL BIALKOWSKI - Proprietário Administrador

CPF 008.126.950-11 e RG N° 3081033338 SJS/RS

CBX INSTALADORA LTDA

R. GERMANO CARLOS KNAPICK, 915, INDUSTRIAL, 99716-382, ERECHIM-RS, BRASIL

(54) 9926-6792

EMAIL: marcia@cbxinstaldora.com.br